

**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1040/2018, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, para prestação de serviços de produção e apresentação do programa radiofônico intitulado "Blim-Blem-Blom", em 31 de dezembro de 2018.**

**Processo nº 4087/2018**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no art. 62, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência da Portaria-Presidente nº 655, de 12 de setembro de 2019, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, Analista de Comunicação Pública - Administração, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e do outro lado, **PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.974/0001-39, com sede na Rua Cândido Mendes, nº 53, Apto. 104, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20241-220, neste ato representada por seus Sócios e administradores, **LUIZ AUGUSTO RESCALA**, brasileiro, separado, músico, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.485.071-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.138.607-59, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro-RJ, e **GISELA MARCHIORI DE LIMA (PIANÍSSIMO)**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.419.355-8 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.068.217-56, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original, **especificar** o conteúdo a ser entregue e **indicar** o valor a ser pago pelos serviços a serem executados durante a sua vigência.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2019 e término 31/12/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), mediante aprovação de Ficha de Conclusão de Programa, Planilha Musical, autorizações dos convidados e demais obrigações a serem aprovadas pela **CONTRATANTE**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços discriminados na Cláusula Terceira do Contrato Original, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por empregado designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na vigência do atual Termo Aditivo, além de outros serviços detalhados na Cláusula Terceira do Contrato Original, as partes ajustam o que se segue:

4.1.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** e o **INTERVENIENTE** deverão ficar disponíveis para produzir e apresentar quantos episódios inéditos ocorrerem durante a vigência deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** entregar, durante a vigência deste Instrumento, 52 (cinquenta e dois) programas.

4.1.2. Os programas da SÉRIE são semanais, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos cada um deles, aí considerado os tempos reservados para prefixo e sufixo de identificação, a apresentação dos textos, histórias selecionadas, a cargo do **INTERVENIENTE**, e entrevistas, além de um break com vinheta de identificação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:



Handwritten signature and initials in blue ink.

**REFORÇO NOTA DE EMPENHO 2019NE000706**

|                       |                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: | 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação); |
| Elemento de Despesa:  | 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)                                 |
| Nota de Empenho:      | 2019NE003589;                                                                           |
| Data de Emissão:      | 26/11/2019;                                                                             |
| Valor:                | R\$ 10.000,00 (dez mil reais).                                                          |

5.2. As despesas alusivas ao exercício de 2020 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos serem encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondentes à despesa do respectivo exercício quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Deliberação CONSAD nº 04 de 29/01/2018 e demais alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

0041 - elnorte

Handwritten signature

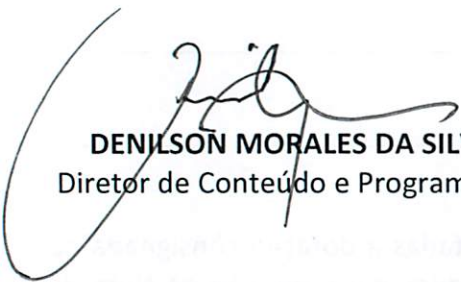


E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2019.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

Contratante

  
**DENILSON MORALES DA SILVA**

Diretor de Conteúdo e Programação

  
**RONI BAKSYS PINTO**

Diretor-Geral

por delegação de competência,  
Portaria-Presidente nº 655, de 12/09/2019

  
**PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**

Contratada

  
**LUIZ AUGUSTO RESCALA**

Sócio-Administrador e Interveniente

  
**GISELA MARCHIORI DE LIMA**

Sócia-Administradora

**Testemunhas:**

1.

Nome:

  
**MARIA IZABEL DE ALMEIDA**  
Coordenadora de Contratos e Parcerias  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação

CPF:

2.

Nome:

  
**Janet Gomes dos Santos Alencar**  
ACPA Administração  
Matrícula: 14013

CPF:

